CONTRATO Nº 048/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021. - PMC/PI
Processo Administrativo nº 035/2021- CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 / 2021
PROCESSO ADM Nº 035 / 2021
FLS Nº 083
RUBRICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A FAVOR DO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI., QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTE MUNICÍPIO E A OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cep: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04.

CONTRATADA: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 28.006.010/0001-53,** Insc. Est.: **19.602.014-0**, sediada na Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina - PI, representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. SÍLVIO DE SOUSA LIRA NETO, portador de RG nº 2.102.037 SSP/PI e CPF nº 989.419.689-72, Tel.: 86 3305-8180 /99941-7979 / 99916-3300 e E-mail: opcaodistribuidora2018@gmail.com.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A FAVOR DO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.,** conforme a Dispensa de Licitação nº 018/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO ADM Nº 035/2021
FLS Nº 084
RUBRICA

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A FAVOR DO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A Prestação dos Serviços ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da mesma lei, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 018/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o presente processo e com a sua proposta;

II – iniciar o fornecimento no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 018/2021.

IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 / 2021
PROCESSO ADM Nº 035 / 2021
FLS Nº 085
RUBRICA

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

No ato do término do fornecimento, será emitida nota fiscal dos itens fornecidos conforme consta no objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por **30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FMS/FUS/Outros. Elemento Despesa: 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o prestação dos serviços deste contrato, o valor de **R$ 3.492,72 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme os preços constantes na proposta.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 / 2021
PROCESSO ADM Nº 035 / 2021
FLS Nº 086
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de prestação dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente 19.060-8**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco do Brasil**, **Agência 4404-0**, valendo à PMC como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 / 2021
PROCESSO ADM Nº 035 / 2021
FLS Nº 087
RUBRICA

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 / 2021
PROCESSO ADM Nº 035 / 2021
FLS Nº 088
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí (PI), 26 de março de 2021.

Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ/MF nº 28.006.010/0001-53
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:
William de Oliveira Silva
CPF/RG: 603 423 253 88

TESTEMUNHA 2:
Lucian Francisco da Silva
CPF/RG: 602 188 93-13

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021. - PMC/PI
Processo Administrativo nº 035/2021 - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A FAVOR DO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.**

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.
CONTRATADO: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.
INSCRIÇÃO: CNPJ nº **28.006.010/0001-53,** Insc. Est.: **19.602.014-0.**
ENDEREÇO: Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina - PI.
VALOR: R$ 3.492,72 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FMS/FUS/ Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de MARÇO de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias ou ao término dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 / 2021
PROCESSO ADM Nº 035 / 2021
FLS Nº 091
RUBRICA

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 / 2021
PROCESSO ADM Nº 035 / 2021
FLS Nº 092
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B61FB78B47343BA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021. - FMC/PI
Processo Administrativo nº 035/2021 - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A FAVOR DO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.**

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.
CONTRATADO: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.
INSCRIÇÃO: CNPJ nº **28.006.010/0001-53**, Insc. Est.: **19.602.014-0.**
ENDEREÇO: Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina - PI.
VALOR: R$ 3.492,72 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FMS/FUS/ Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de MARÇO de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias ou ao término dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Id:0047CFB5C82343E2

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 018/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A FAVOR DO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 26 de MARÇO de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 28.006.010/0001-53**, Insc. Est.: **19.602.014-0**, sediada na Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina - PI, representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. SÍLVIO DE SOUSA LIRA NETO, portador de RG nº 2.102.037 SSP/PI e CPF nº 989.419.689-72, Tel.: 86 3305-8180 /99941-7979 / 99916-3300 e E-mail: opcaodistribuidora2018@gmail.com, no valor de **R$ 3.492,72 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, para contratação supramencionada.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Id:125256D288253D30

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

PORTARIA N.º 097/2021.

Dispõe sobre A Concessão de Segundo Turno para Professor da Rede Municipal de Educação do Município de Caxingó - PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA SONIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** inscrito no CPF nº 953.468.803-72e portador do RG nº 1840604SSP-PI, professor efetivo na Secretaria de Educação do Município de Caxingó-PI, a um turno de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - O Servidor perceberá remuneração correspondente às horas efetivamente trabalhadas na municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeito retroativo a 01 de março de 2021, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor do Prefeito Municipal de Caxingó(PI), em 25 de março de 2021.

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Id:0B61FB78B4734027

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Caxingó - PI,, vem por meio deste informar que na publicação do Diário Oficial dos Municípios datada do dia 08 de Fevereiro de 2021, edição n. IV CCLVI referente a publicação do extrato de contrato que tem como objeto a Prestação de serviços de limpeza pública para atender ao município de Caxingó – PI. Onde se lê: "FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I da Lei 8.666/93" deve-se entender como "FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93". Onde se lê: "VALOR GLOBAL" deve-se entender como "VALOR MENSAL". E onde se lê: "VIGÊNCIA: 90 DIAS" deve-se entender como "VIGÊNCIA: 180 DIAS".

CENTENÁRIO

Há cem anos, em 29 março de 1921, os formandos da Faculdade de Direito de São Paulo ouviam pela primeira vez a "Oração aos Moços", texto escrito e lapidado pelo célebre Rui Barbosa, paraninfo da turma. "Justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta."

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO ADM Nº 035/2021
FLS Nº 093
RUBRICA

VACINAÇÃO

Ministro Lewandowski determinou que o pedido da AGU para vacinação de policiais seja remetido ao ministério da Saúde

STF: Cabe à Saúde incluir policiais em prioridade

TOMAZ SILVA-AGENCIA BRASIL

LEWANDOWSKI tomou decisão em processo da AGU

DO MIGALHAS

Nesta segunda-feira, 29, o ministro do STF Ricardo Lewandowski entendeu que cabe ao ministério da Saúde analisar o pedido da AGU para que os agentes de segurança sejam incluídos no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

"Em face do exposto, determino seja o presente pleito remetido ao Ministério da Saúde para que este analise e decida, motivadamente, e com a mais ampla publicidade, acerca da inclusão dos profissionais de segurança pública e salvamento na mesma ordem de prioridade dos trabalhadores de saúde, ou, subsidiariamente, da população privada de liberdade e dos funcionários do sistema de privação de liberdade, tal como veiculado na petição da Advocacia- Geral da União." Segundo o ministro, os integrantes das carreiras de segurança pública exercem papel crucial na linha de frente do combate à covid-19, "arrostando diariamente, com denodo e destemor, os perigos impostos pela pandemia -, sem prejuízo das missões que o texto constitucional e a lei lhes atribuem".

"Não há dúvida, portanto, de que são dignos de toda a atenção por parte das autoridades dos três níveis político- administrativos da Federação, especialmente daquelas responsáveis pela definição das políticas públicas de saúde." Em sua decisão, Lewandowski constatou que, no plano nacional de imunização, as forças de segurança e salvamento estão enquadradas dentre os grupos prioritários, depois dos integrantes dos serviços de saúde, dos indivíduos com maior risco de óbito ou de desenvolvimento de formas graves da doença, das pessoas com maior possibilidade infecção e dos responsáveis pelo funcionamento dos serviços essenciais.

"Assim, apesar da relevância da pretensão veiculada na petição subscrita pelo Advogado-Geral da União, entendo que não cabe a esta Suprema Corte definir a alteração da ordem de prioridade dos grupos a serem vacinados, já que o atendimento da demanda exigiria a prévia identificação e quantificação das pessoas potencialmente atingidas pela medida, com o consequente estabelecimento de novas prioridades, relativamente a outros grupos identificados como preferenciais, já incluídos nos planos nacional e estaduais de imunização contra o novo coronavírus, providências que demandariam avaliações técnicas mais aprofundadas e estudos logísticos de maior envergadura, incompatíveis com uma decisão de natureza jurisdicional, especialmente de cunho cautelar."

Além disso, o ministro considerou a escassez dos imunizantes no país. "A alteração da ordem de preferências em favor de um grupo prioritário, sem qualquer dúvida merecedor de particular proteção estatal, ensejará o descenso, total ou parcial, de outros grupos, presumivelmente escolhidos a partir de critérios técnicos e científicos anteriormente definidos." Conforme afirmou, esta é uma decisão de caráter técnico-política a ser tomada pelos representantes eleitos e pelas autoridades sanitárias por eles nomeadas, refugindo à competência do Poder Judiciário, ao qual só é dado pronunciar-se sobre aspectos constitucionais e legais dos atos administrativos, se e quando adequadamente provocado.

"Por isso, entendo que cabe à União, por meio do Ministério da Saúde, promover eventuais alterações na ordem de preferência da vacinação dentro dos grupos prioritários, evidenciando os motivos em que tal escolha se apoia, os quais deverão tomar por base, sobretudo, o fato de a quantidade de vacinas disponíveis até o momento em solo nacional ser muito inferior ao número de pessoas incluídas como prioritárias, além de levar em conta critérios científicos, estratégicos, estatísticos e logísticos (estoques de vacinas, agulhas, seringas e pessoal), sempre considerados os demais grupos de risco."

COMUNICADO

"Exploração sexual de CRIANÇAS e ADOLESCENTES é CRIME".
DENUNCIE

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 018/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A FAVOR DO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 26 de MARÇO de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.006.010/0001-53, Insc. Est.: 19.602.014-0**, sediada na Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina - PI, representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. SILVIO DE SOUSA LIRA NETO, portador de RG nº 2.102.037 SSP/PI e CPF nº 959.419.689-72, Tel.: 86 3305-5180 /99941-7979 / 59916-8300 e E-mail: opcaodistribuidora2018@gmail.com, no valor de **R$ 3.492,72 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, para contratação supramencionada.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Ancelmo de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 - PMC/PI
Processo Administrativo nº 035/2021 - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR A FAVOR DO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.**

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.
CONTRATADO: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.
INSCRIÇÃO: CNPJ nº **28.006.010/0001-53**, Insc. Est.: **19.602.014-0**.
ENDEREÇO: Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina - PI.
VALOR: R$ 3.492,72 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FMS/FUS/ Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de MARÇO de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias ou ao término dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Ancelmo de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - PMC/PI
Processo Administrativo nº 034/2021 - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA VISANDO O ESTUDO, A REFLEXÃO E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI DE ACORDO COM A BNCC.**

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.
CONTRATADO: **A. V. DA S. MOREIRA - ME.**
INSCRIÇÃO: CNPJ nº **21.959.878/0001-29.**
ENDEREÇO: Av. Miguel Rosa, 6608, Sala 05, Bairro Pio XII, CEP: 64.019-830, Teresina - PI.
VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos e seiscentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FUNDEB/ Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de MARÇO de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias ou ao término dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Ancelmo de Sousa Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVO ADIAMENTO

Pregão Eletrônico nº. 020/2021

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca e Secretarias Municipais.
Cadastramento das Propostas: até 31 de março de 2021 às 12h00min.
Abertura das Propostas: 31 de março de 2021, a partir das 12h01min.
Fase de Disputa de Lances: 31 de março de 2021, a partir das 12h30min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Endereço da Sala da CPL: Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cpl.pmaguabranca@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min as 13h30min.

Água Branca (PI), 29 de março de 2021.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVO ADIAMENTO

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Registro de preços para manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, freezer, bebedouro, geladeiras e ventiladores.
Cadastramento das Propostas: até 31 de março de 2021 às 13h00min.
Abertura das Propostas: 31 de março de 2021, a partir das 13h01min.
Fase de Disputa de Lances: 31 de março de 2021, a partir das 13h30min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Endereço da Sala da CPL: Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cpl.pmaguabranca@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min as 13h30min.

Água Branca (PI), 29 de março de 2021.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Aquisição de equipamento informática.
Fonte de recurso: FPM/RECURSOS PRÓPRIOS/TESOURO MUNICIPAL
Valor estimado: **R$ 1.872.266,37 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)**
Cadastramento das Propostas: até 13 de abril de 2021 às 09h00min.
Abertura das Propostas: 13 de abril de 2021, a partir das 09h01min.
Fase de Disputa de Lances: 13 de abril de 2021, a partir das 09h30min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Endereço da Sala da CPL: Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cpl.pmaguabranca@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Água Branca (PI), de 29 de março de 2021.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
[redacted]

CPL
Fls: ____
Ass: ____
PMBGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2021

PROCEDIMENTO N. 020/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Pregão Presencial nº.** 019/2021
- **Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote
- **Regime de Execução:** Empreitada por Lote
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PNAE - PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB - FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
- **Data da Abertura:** 16 de Abril de 2021.
- **Valor Previsto:** R$ 580.285,00 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
- **Hora da Abertura:** 10h
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 29 de Março de 2021.

DOURIVAN GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
[redacted]

CPL
Fls: ____
Ass: ____
PMBGR

AVISO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2021

PROCEDIMENTO N. 019/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Pregão Presencial nº.** 019/2021
- **Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DENTRO DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISÊNCIA SOCIAL, GABINETE E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos** ICMS – FPM – FMMA - FPE – FME – FUNDEB – PBA –FMS/FUS – PAB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FMAS / RECURSOS FEDEREAIS / BOLSA-FAMÍLIA IGD –BF / PROJOVEM / CRAS-PBF / PETI-PVMC / PBVII /PBVIII /IGD-SUAS – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO – QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
- **Data da Abertura:** 15 de Abril de 2021.
- **Valor Previsto:** R$ 79.313,00 (setenta e nove mil, trezentos e treze reais)
- **Hora da Abertura:** 09.00 hs
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 29 de Março de 2021

DOURIVAN GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

JOSEANE DESIDÉRIA PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIA

JOSÉ CASTRO E SILVA
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
[redacted]

CPL
Fls: ____
Ass: ____
PMBGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2021

PROCEDIMENTO N. 001/2021

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Agricultura Familiarabaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos e respeito do certame licitatório.

- **Agricultura Familiarnº.** 001/2021
- **Objeto da licitação**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU COOPERATIVAS INSCRITAS NO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PNAE – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
- **Data da Abertura:** 16 de Abril de 2021.
- **Valor Previsto:** R$ 146.300,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
- **Hora da Abertura:** 11h
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 29 de Março de 2021.

DOURIVAN GOMES DA SILVA
Pregoeiro